



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO**

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2025**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO – MG.**

**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/01/2025 às 09h.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28/01/2025 às 09h.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –

[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ATO Nº:** 001/2025, Pregoeira Oficial: Gislene Lopes Ferreira Cardoso.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$: 825.466,77

**TIPO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO-FECHADO.

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 001/2025, ou por meio eletrônico: e-mail ( [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)).

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N. 123/06, NOVA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 e Lei Municipal nº 1.146/2024**



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

### EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

#### TIPO: MENOR PREÇO

#### 1 – PREÂMBULO

1.1. **A Fundação Municipal de Saúde de Berilo-MG**, por intermédio da Pregoeira, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sr.(a) Gislene Lopes Ferreira Cardoso, pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo Ato nº 001/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 005/2023 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, através do endereço eletrônico [www.berilo.mg.gov.br](http://www.berilo.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Berilo, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, [www.berilo.mg.gov.br](http://www.berilo.mg.gov.br)

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

#### 2- OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares, em atendimento às demandas da Fundação Municipal Saúde de Berilo – MG, baseado no critério de menor preço por item, constantes nos anexos a este edital.

#### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

reabilitação; 3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local

---

<sup>1</sup> A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Berilo, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

---

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO**

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

*Departamento de Licitações*

*E-mail: licitacaohospitalberilo@gmail.com*

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

### 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

### 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a documentação a seguir informada:

Como condição prévia a assinatura da ata de registro de preços, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado pela Pregoeira, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

8.1.1.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

8.1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

### 8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

---

### 8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### 8.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Atestado de capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter fornecido(s) compatível (eis) em características como objeto da licitação; somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão (ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo nos mesmos constar o necessário / suficiente para a comprovação do objeto;

8.5.2. Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária, em vigor na data de abertura do certame ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização – legível. Caso a Licença Sanitária esteja vencida, apresentar juntamente com a Licença Sanitária o comprovante de protocolo de pedido de atualização da Licença;

8.5.3 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado e ou relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária– ANVISA.

Obs: Como condição indispensável à assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá apresentar:

5.4.1. **Certificado de Registro do Material no Ministério da Saúde, ou a Isenção do Registro.** Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro do material ofertado, ou da declaração de isenção do registro no Ministério da Saúde, e o Pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do registro anterior.

## 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO**

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

*Departamento de Licitações*

*E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)*

9.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10(centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

---

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas REGIONALMENTE participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006. 9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas REGIONALMENTE que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão referencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote **a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 005/2023.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

### **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento para o e-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

### **13 - DO RECURSO**

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo mínimo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (si) decisão(os) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

---

### 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo III](#), **no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.**

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pela Pregoeira ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros: a)

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (15);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

### 16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

16.1.1. - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

### 17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o ÓRGÃO GERENCIADOR, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atrativos.

### 18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

### 19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

### 20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(III\)](#)



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

### 21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \( III \)](#)

### 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

### **23 – DO REAJUSTAMENTO**

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(III\)](#)

### **24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO**

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(III\)](#).

### **28 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 - É facultado a PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidades, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO**

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

---

vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (33) 99964-5067 e e-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com) Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.berilo.mg.gov.br](http://www.berilo.mg.gov.br)

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidades, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO**

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

*Departamento de Licitações*

*E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)*

28.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18– Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Estudo Técnico Preliminar
- b) [Anexo II](#) – Termo de Referência
- c) [Anexo III](#) – Minuta da Ata de Registro de Preços
- d) [Anexo IV](#) – Minuta do Contrato

Berilo-MG, 14 de janeiro de 2025.

---

**DOMICIO ESTEVES SALES**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 001/2025.**





**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO**

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º.001/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO I: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE BERILO – MG.**

**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade de aquisição de materiais de consumo hospitalar que serão utilizados nos serviços de Saúde da Fundação Hospitalar de Berilo-MG, em atendimento às necessidades e melhorar a prestação de serviços de saúde à comunidade local. Atualmente o hospital Municipal (Fundação) enfrentam desafios significativos devido à falta de materiais adequados. Portanto, a aquisição desses materiais são fundamentais para melhorar substancialmente a qualidade dos serviços a saúde oferecidos aos pacientes.

A aquisição de materiais hospitalares adequados é crucial para expandir a capacidade de atendimento do hospital e reduzir os tempos de espera, garantindo que as unidades prestadoras de saúde públicos estejam adequadamente preparadas para atender às necessidades diárias e futuras de forma eficiente ao atendimento da necessidade pública.

**II - JUSTIFICATIVA**

A justificativa para a contratação de Empresas para fornecimento de materiais hospitalares é essencial para melhorar a qualidade dos serviços de saúde prestados à população de Berilo-MG. A falta de materiais adequados pode comprometer os atendimentos diários e prejudicar a saúde dos pacientes. Portanto, a aquisição destes itens não apenas é necessária, mas também estratégica para melhorar a qualidade dos serviços de saúde, atender às normas vigentes e reduzir custos operacionais, além de atender toda a demanda de forma eficiente.

**III - OBJETIVOS**

- O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é assegurar eficientemente a aquisição de materiais hospitalares para atender as unidades de saúde prestados à população do Município e demais cidades regionais, visando melhorar a qualidade dos serviços de saúde, aumentar a capacidade de atendimento à demanda crescente, garantir a conformidade com regulamentos e melhorar a eficiência operacional.
- A eficiência operacional e a redução de custos também são objetivos desta contratação, uma vez que a falta de materiais hospitalares adequados e de qualidade pode resultar em custos operacionais mais elevados.
- A disponibilidade de materiais hospitalares adequados e de qualidade é fundamental para garantir que os pacientes recebam o melhor atendimento possível. Materiais e suprimentos de qualidade aprimorados para a segurança e eficácia dos procedimentos médicos, promovendo melhores resultados para os pacientes.
- A disponibilidade de materiais hospitalares adequados e em quantidade suficiente ajuda a melhorar a eficiência operacional das instituições de saúde. Isso inclui a redução do tempo de espera para procedimentos médicos, a minimização de interrupções no fluxo de trabalho e a otimização dos recursos disponíveis.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

### IV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei nº 14.133/2021 - Lei das Licitações.

Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações.

Lei Federal Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e **Correlatos**, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências. Em seu art. 25, determina quais produtos precisam do registro ANVISA.

Art. 25 - Os aparelhos, instrumentos e acessórios usados em medicina, odontologia e atividades afins, bem como nas de educação física, embelezamento ou correção estética, somente poderão ser fabricados, ou importados, para entrega ao consumo e exposição à venda, depois que o Ministério da Saúde se pronunciar sobre a obrigatoriedade ou não do registro.

§ 1º - Estarão dispensados do registro os aparelhos, instrumentos ou acessórios de que trata este artigo, que figurem em relações para tal fim elaboradas pelo Ministério da Saúde, ficando, porém, sujeitos, para os demais efeitos desta Lei e de seu Regulamento, a regime de vigilância sanitária.

§ 2º - O regulamento desta Lei prescreverá as condições, as exigências e os procedimentos concernentes ao registro dos aparelhos, instrumentos ou acessórios de que trata este artigo.

Resolução RDC - A-RDC Nº 16, de 1º de abril de 2014, que dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas, e obriga a exigência de AFE ANVISA para **produtos para saúde (correlatos)**.

### V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Modalidade de Licitação: Será adotada a modalidade de pregão, na forma eletrônica, para garantir a eficiência e transparência no processo de contratação. No entanto, é importante observar que não será utilizado o critério do maior desconto sobre a tabela SIMPRO, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais, conforme o Processo 1127771 – Consulta. Tribunal Pleno. Rel. Cons. Agostinho Patrus. Deliberado em 23/8/2023.

b) Critérios de Qualidade: Os materiais hospitalares devem atender a requisitos de qualidade e normas técnicas aplicáveis.

Devem ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e sanitárias necessárias para garantir a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

c) Observações: Os fornecedores dos materiais hospitalares deverão apresentar documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação técnica e econômico-financeira.

### VI - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

A estimativa de quantidades para a aquisição dos materiais hospitalares foi realizada com base na expectativa de aquisição, sujeita às disponibilidades financeiras da administração municipal. Dado que se trata de especificações e produtos que, em certa medida, ainda não foram adquiridos pela administração, não foi possível estabelecer uma série histórica de verificação precisa.

No caso dos insumos, a estimativa considerou não apenas as necessidades ordinárias da Fundação Municipal, mas também a possibilidade de um aumento no atendimento ao público, tais como surtos, epidemias etc., desde que haja disponibilidade financeira para suportar essa demanda adicional.

### VII - LEVANTAMENTO DE MERCADO



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

---

A Fundação Municipal de Berilo-MG, realizou um levantamento de mercado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 para identificar fornecedores qualificados e competitivos capazes de atender às necessidades de fornecimento de produtos para atender a saúde da Fundação Municipal. Durante o levantamento, foi constatada a presença de fornecedores regionais que podem fornecer os materiais hospitalares necessários. Ademais, os critérios de fornecimento e especificação dos produtos especificamente para a Fundação Hospitalar não guardam similaridade com as licitações e contratações da Fundação.

### **VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total da contratação será determinado por meio do pregão eletrônico, com base nas propostas apresentadas pelos fornecedores durante o processo licitatório.

### **IX - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A adoção do Registro de Preços oferece ainda maior flexibilidade para a contratação. Através dessa ferramenta, é possível formalizar uma ata de registro de preços com os fornecedores selecionados, permitindo que o município faça aquisições conforme a demanda ao longo do período de validade da ata, sem a necessidade de realizar novas licitações. Isso facilita a reposição contínua dos materiais hospitalares necessários, garantindo que a rede de saúde pública esteja sempre abastecida e preparada para atender a população.

Além disso, essa solução oferece agilidade, pois o pregão eletrônico pode ser realizado de maneira rápida e eficiente, reduzindo o tempo de espera para a aquisição dos materiais e, conseqüentemente, o risco de desabastecimento. O processo também possibilita ajustes de preços ao longo do período de vigência, de acordo com as condições de mercado, sem a necessidade de novos processos licitatórios, o que proporciona economia ao município.

A modalidade Pregão com Registro de Preços foi escolhida como a melhor solução viável para a aquisição de materiais hospitalares, pois é a mais adequada para a compra de bens comuns, como os necessários ao atendimento da rede de saúde pública da Fundação Municipal de Berilo-MG. Essa modalidade permite maior competitividade entre fornecedores, garantindo preços mais vantajosos, além de oferecer flexibilidade e agilidade no fornecimento conforme a demanda, sem a necessidade de novos processos licitatórios. Assim, assegura economia, transparência e eficiência no processo, em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Para atender às necessidades da saúde da Fundação Hospitalar, a solução proposta consiste na aquisição de materiais hospitalares por meio de pregão eletrônico, sem a aplicação do critério de maior desconto sobre a tabela SIMPRO, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

### **X - RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos desta contratação são a melhoria da qualidade dos serviços de saúde que o Hospital presta à população, o atendimento à demanda crescente, a conformidade com regulamentos e a eficiência operacional.

### **XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS**

Antes da realização do pregão eletrônico, serão adotadas providências prévias, como a identificação das necessidades específicas das unidades de saúde, o levantamento orçamentário e a verificação da regularidade fiscal e Técnica dos fornecedores.



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO**

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

*Departamento de Licitações*

*E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)*

**XII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL**

É imperativo o parcelamento da solução tendo em vista a ampliação da competição. Ao adjudicar por item, permitimos uma participação mais ampla de licitantes, possibilitando uma gama mais diversificada de fornecedores especializados em determinados materiais. Dessa forma, o parcelamento não somente segue um preceito legal, mas também se alinha com o objetivo de obter propostas mais vantajosas e eficientes para a administração pública.

**XIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes neste Estudo Técnico Preliminar.

**XIV - IMPACTOS SOCIAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A aquisição de materiais de consumo hospitalar terá impactos sociais positivos, melhorando a saúde pública da população atendida e garantindo o acesso a tratamentos saúde de qualidade.

**XV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

A aquisição materiais de consumo hospitalar é vital para melhorar a qualidade dos serviços de saúde prestados pelo hospital Municipal de Berilo-MG. A solução proposta está em conformidade com as regulamentações vigentes e atende às necessidades identificadas na Fundação Municipal.

Diante das informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros das aquisições anteriores, e considerando que o fornecimento eventual é de acordo com as reais necessidades da Fundação, julga-se como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de Formação de Registro de Preços.

Berilo-MG, 14 de Janeiro de 2025.

Responsável pela elaboração:

Marinete Vieira Teodoro  
Diretora da Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO**

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

---

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO-MG.**

**I - DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares, em atendimento às demandas da Fundação Municipal de Berilo – MG.

**II- DA NATUREZA DO OBJETO**

2.1. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada:

I - A classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da Portaria nº 448, de 13 de Setembro de 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

**III-DO PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**IV- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A Fundamentação da contratação consiste na necessidade de garantir a Aquisição de Materiais Hospitalares de qualidade para atender às demandas da saúde pública da Fundação Municipal, conforme as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor. Aquisição irá assegurar um atendimento seguro e de qualidade aos cidadãos que utilizam os serviços de saúde da Fundação, cabe ressaltar que a saúde é uma área de suma importância para a população, sendo assim devemos garantir que os serviços sejam ofertados com agilidade e segurança.

4.2. A Assistência Hospitalar no SUS é organizada as necessidades da população, com a finalidade de garantir o atendimento aos usuários, baseado em equipe multiprofissional, na horizontalização do cuidado e na regulação do acesso, que assegure o acesso, a qualidade da assistência e a segurança do paciente.

4.3- Os resultados pretendidos desta contratação são a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população, o atendimento à demanda crescente, a conformidade com regulamentos e a eficiência operacional.

**V- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A aquisição abrangerá diversos de Materiais Hospitalares, conforme especificações técnicas detalhadas em anexo. Além disso a aquisição tem como objetivo assegurar os atendimentos de qualidade a população.

5.2. A necessidade da compra de materiais hospitalares surge da demanda constante por recursos essenciais que garantam a operação eficaz e segura de estabelecimentos de saúde.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

5.3. Os materiais hospitalares são fundamentais para a realização de procedimentos médicos e cirúrgicos, desde curativos simples até intervenções mais complexas. Eles possibilitam o diagnóstico, tratamento e cuidado adequado aos pacientes.

### VI- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Todos os produtos devem ser novos e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

6.2. A garantia de fábrica deve ser oferecida para todos os produtos adquiridos, e a contratada é responsável por corrigir quaisquer defeitos durante o período de garantia, especialmente nas aquisições de equipamentos.

6.3. Prazo de entrega de no mínimo 10 (dez) dias úteis após a ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período.

6.4. Os itens que fizerem referência a alguma marca são meramente simbólicos, não violando o Princípio da Isonomia. O licitante pode apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

6.5. É exigido o cumprimento integral das condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

### VII- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.3. Assegurar que os materiais entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas, normas de qualidade e quantidades estipuladas.

7.4. Fornecer materiais que atendam aos padrões de qualidade exigidos para uso hospitalar, incluindo certificações e aprovações regulatórias necessárias.

### VIII- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

8.2. O Gestor do Contrato da Fundação atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

#### 8.3. Escopo do Fornecimento:

8.3.1. Fornecimento de Materiais Hospitalares em conformidade com as especificações técnicas.

8.3.2. Atendimento de todas as obrigações legais e regulatórias, incluindo as normas da ANVISA.

8.3.3. Compromisso com a entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos no contrato, além do cumprimento de todos os compromissos relacionados à qualidade do serviço prestado.

#### 8.5. Medidas Sustentáveis:





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

a) Preferência por produtos que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental.

b) Gerenciamento adequado de resíduos e embalagens.

8.6. Frequência de Entrega:

a). Estabelecimento de um calendário de entregas periódicas.

8.7. Controles de Qualidade:

8.7.1. Auditorias regulares para assegurar conformidade com os padrões estabelecidos.

8.7.2. Monitoramento por amostragem conduzido por profissionais qualificados.

### IX- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável.

9.2 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

### X- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, na forma eletrônica, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item.

### XI- ESTIMATIVAS DA QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1- Considerando nossa referência de preço, o valor estimado para a presente contratação serve como parâmetro, mas é importante destacar que as efetivas contratações serão baseadas no preço final ofertado pelas licitantes.

#### Detalhes Técnicos do Serviço

ÍTEM	DESCRIÇÃO	Und	Qnt	Valor Unit	Valor Total:
1	Abaixador de Língua (espátula de madeira) pcte com 100	pcte	200	R\$5,90	R\$ 1.180,00
2	Agulha hipodérmica descartável (25x0,70) caixa com 100	Cx	100	R\$8,50	R\$ 850,00
3	Agulha hipodérmica descartável nº 18 (40 X 1,2) caixa com 100	Cx	100	R\$8,58	R\$ 858,00
4	Agulha hipodérmica descartável nº 21 (25 X 0,8) caixa com 100	Cx	100	R\$7,45	R\$ 745,00
5	Agulha hipodérmica descartável nº 26 (13 X 0,45) caixa com 100	Cx	100	R\$7,15	R\$ 715,00
6	Agulha para anestesia espinhal, com bisel tipo Quinke, tamanho 25 caixa com 25	Cx	10	R\$159,61	R\$ 1.596,10

Rua Padre Pedro Heredes, s/nº- Berilo/MG

Fones: (33) 9 9964 - 5067

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO**

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

7	Agulha para anestesia espinhal tamanho 23 caixa com 25	Cx	10	R\$160,97	R\$ 1.609,70
8	<b>Algodão</b> , agulha 3 cm - 3/8 circular nº 0 caixa com 24	Cx	20	R\$55,27	R\$ 1.105,40
9	<b>Algodão</b> , agulha 3 cm - 3/8 circular nº 2-0 caixa com 24	Cx	20	R\$45,37	R\$ 907,40
10	<b>Algodão</b> , agulha 3 cm - 3/8 circular nº 3-0 caixa com 24	Cx	20	R\$49,15	R\$ 983,00
11	Algodão Hidrófilo 500g não estéril	Unid	300	R\$13,89	R\$ 4.167,00
12	Almotolia Plástica, âmbar, graduada 250mL	Unid	200	R\$3,57	R\$ 714,00
13	Almotolia Plástica, âmbar, graduada 500mL	Unid	200	R\$5,36	R\$1.072,00
14	Almotolia Plástica, transparente, graduada 250ml	Unid	200	R\$3,92	R\$ 784,00
15	Almotolia Plástica, transparente, graduada 500ml	Unid	200	R\$5,38	R\$1.076,00
16	Aparelho de pressão Adulto – fecho metal	Unid	10	R\$89,53	R\$ 895,30
17	Aparelho de pressão Infantil – fecho metal	Unid	10	R\$85,19	R\$ 851,90
18	Aspirador nº 6 bulbo ponta de borracha	Unid	50	R\$16,12	R\$ 806,00
19	Atadura Algodão Ortopédico 20cm X 1m 100% algodão 15g	Pcte	200	R\$10,16	R\$2.032,00
20	Atadura de Crepom, não estéril, 13 fios, 10cm X 1,2m pcte com 12	Pcte	500	R\$4,95	R\$ 2.475,00
21	Atadura de Crepom, não estéril, 13 fios, 15cm X 1,2m pcte com 12	Pcte	500	R\$7,04	R\$ 3.520,00
22	Atadura de Crepom, não estéril, 13 fios, 20cm X 1,2m pcte com 12	Pcte	500	R\$9,00	R\$ 4.500,00
23	Atadura Gessada 10cm X 3m caixa com 20	Caixa	20	R\$65,33	R\$ 1.306,60
24	Atadura Gessada 15cm X 3m caixa com 20	Caixa	20	R\$115,49	R\$ 2.309,80
25	Avental descartável manga longa	Unid	1000	R\$5,88	R\$ 5.880,00
26	Bobina de papel milimetrado p/ ECG 216 mmx30 metros	Unid	300	R\$39,61	R\$11.883,00
27	Bolsa Coletora de Urina 2L sistema fechado	Unid	1000	R\$3,32	R\$3.320,00
28	Campo operatório, com cadarço, 45cm X 50cm, com fio radiopaco - não estéril pcte com 50	Pcte	200	R\$44,32	R\$ 8.864,00
29	Cânula de Guedel - não estéril (100mm) nº 04	Unid	100	R\$1,67	R\$167,00
30	Cânula de Guedel - não estéril (110mm) nº 05	Unid	100	R\$1,43	R\$143,00
31	Cânula de Guedel - não estéril (60mm) nº 00	Unid	100	R\$1,90	R\$190,00
32	Cânula de Guedel - não estéril (70mm) nº 01	Unid	100	R\$1,69	R\$169,00
33	Cânula de Guedel - não estéril (80mm) nº 02	Unid	100	R\$1,60	R\$160,00
34	Cânula de Guedel - não estéril (90mm) nº 03	Unid	100	R\$1,49	R\$149,00
35	Cateter IV nº 14 periférico sobre agulha caixa com 100	Caixa	50	R\$76,45	R\$ 3.822,50
36	Cateter IV nº 16 periférico sobre agulha caixa com 100	Caixa	50	R\$70,02	R\$ 3.501,00
37	Cateter IV nº 18 periférico sobre agulha caixa com 100	Caixa	50	R\$69,19	R\$ 3.459,50

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO**

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

38	Cateter IV nº 20 periférico sobre agulha caixa com 100	Caixa	50	R\$70,28	R\$ 3.514,00
39	Cateter IV nº 22 periférico sobre agulha caixa com 100	Caixa	50	R\$67,90	R\$ 3.395,00
40	Cateter IV nº 24 periférico sobre agulha caixa com 100	Caixa	50	R\$101,13	R\$ 5.056,50
41	Cateter Nasal <b>Tipo Óculos</b> para Oxigênio	Unid	3000	R\$1,27	R\$ 3.810,00
42	Cateter Nasal <b>Tipo Óculos</b> para Oxigênio infantil	Unid	1000	R\$9,57	R\$9.570,00
43	Cat Gut <b>Cromado</b> , agulha 3cm - 3/8 circular nº 1 caixa com 24	Caixa	50	R\$115,30	R\$5.765,00
44	Cat Gut <b>Cromado</b> , agulha 3cm - 3/8 circular nº 2-0 caixa com 24	Caixa	50	R\$102,12	R\$5.106,00
45	Cat Gut <b>Cromado</b> , agulha 3cm - 3/8 circular nº 3-0 caixa com 24	Caixa	50	R\$108,52	R\$5.426,00
46	Cat Gut <b>Cromado</b> , agulha 3cm - 3/8 circular nº 4-0 caixa com 24	Caixa	50	R\$90,58	R\$4.529,00
47	Cat Gut <b>Simples</b> , agulha 3cm - 3/8 circular nº 0 caixa com 24	Caixa	50	R\$132,96	R\$6.648,00
48	Cat Gut <b>Simples</b> , agulha 3cm - 3/8 circular nº 2-0 caixa com 24	Caixa	50	R\$124,26	R\$6.213,00
49	Cat Gut <b>Simples</b> , agulha 3cm - 3/8 circular nº 3-0 caixa com 24	Caixa	50	R\$89,68	R\$ 4.484,00
50	Cat Gut <b>Simples</b> , agulha 3cm - 3/8 circular nº 4-0 caixa com 24	Caixa	50	R\$126,81	R\$6.340,50
51	Cat Gut <b>Simples</b> , agulha 4cm - 3/8 circular nº 1 caixa com 24	Caixa	50	R\$84,90	R\$4.245,00
52	Colar Cervical - Espuma tamanho G	Unid	30	R\$13,71	R\$ 411,30
53	Colar Cervical - Espuma tamanho M	Unid	30	R\$18,02	R\$ 540,60
54	Colar Cervical - Espuma tamanho P	Unid	30	R\$13,71	R\$ 411,30
55	Colar Cervical tamanho G	Unid	30	R\$30,89	R\$ 926,70
56	Colar Cervical tamanho M	Unid	30	R\$31,28	R\$ 938,40
57	Colar Cervical tamanho P	Unid	30	R\$32,38	R\$ 971,40
58	Coletor de Pérfurocortante 20L	Unid	1000	R\$8,12	R\$ 8.120,00
59	Coletor de Pérfurocortante 7L	Unid	500	R\$4,74	R\$ 2.370,00
60	Comadre plástico	Unid	50	R\$30,30	R\$ 1.515,00
61	Compadre pvc	Unid	50	R\$7,89	R\$ 394,50
62	Conector <b>Multivias</b> 2 vias	Unid	500	R\$1,81	R\$ 905,00
63	Conjunto Nebulização <b>Adulto</b> silicone	Kit	500	R\$6,54	R\$ 3.270,00
64	Conjunto Nebulização <b>Infantil</b> silicone	Kit	500	R\$6,31	R\$ 3.155,00
65	Detergente Desencrustante pó fr 1Kg	Unid	500	R\$44,58	R\$22.290,00
66	Dreno de Penrose nº 3 não estéril pcte com 12	Pcte	100	R\$40,37	R\$4.037,00
67	Eletrodo descartável eletrocardiograma, espuma, gel sólido, 40X36 adulto/infant pcte c/ 50	Pcte	200	R\$192,96	R\$38.592,00
68	Equipo Nutrição Enteral <b>Macro</b> 1,5m - azul	Unid	300	R\$1,32	R\$ 396,00

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO**

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

69	Escova Cirúrgica com pvpi	Unid	500	R\$2,36	R\$1.180,00
70	Esparadrapo 10cm x 4,5m impermeável	Unid	800	R\$8,75	R\$ 7.000,00
71	Esparadrapo 5cm x 4,5m impermeável	Unid	600	R\$6,32	R\$3.792,00
72	Estetoscópio	Unid	100	R\$15,99	R\$1.599,00
73	Filme Tipo SDS tamanho 10 x 12	Caixa	15	R\$4.516,67	67.750,05
74	Filme Tipo SDS tamanho 14 x 17	Caixa	6	\$6616,67	39.700,02
75	Fio guia para intubação	Unid	50	R\$46,60	R\$2.330,00
76	Fita Adesiva Hospitalar 16cm X 50m (Eurocel®)	Unid	800	R\$4,11	R\$3.288,00
77	Fita Adesiva para <b>autoclave</b> 19mm X 30m	Unid	600	R\$4,79	R\$2.874,00
78	Fita Microporosa Branca 10cm X 4,5m	Unid	600	R\$4,94	R\$2.964,00
79	Fluxômetro para oxigênio	Unid	50	R\$62,51	R\$3.125,50
80	Fralda geriátrica "EG"	Pct	100	R\$66,09	R\$6.609,00
81	Fralda geriátrica "G"	Pcte	100	R\$11,75	R\$1.175,00
82	Fralda geriátrica "M"	Pcte	100	R\$11,47	R\$1.147,00
83	Frasco para Nutrição Enteral - não estéril	Unid	800	R\$1,08	R\$ 864,00
84	Gaze 9 fios 7,5cm X 7,5cm, <b>não estéril</b> pcte com 50	Pcte	1000	R\$33,03	R\$33.030,00
85	Indicador Biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor caixa com 50	Caixa	100	R\$69,43	R\$ 6.943,00
86	Iodopovidona 10% Fr 1L <b>degermante</b>	Litro	800	R\$49,97	R\$39.976,00
87	Iodopovidona 10% Fr 1L <b>solução aquosa</b> (uso tópico)	Litro	800	R\$51,16	R\$40.928,00
88	Lâmina de Bisturi nº 11 caixa com 100	Caixa	50	R\$28,72	R\$1.436,00
89	Lâmina de Bisturi nº 12 caixa com 100	Caixa	50	R\$29,92	R\$1.496,00
90	Lâmina de Bisturi nº 15 caixa com 100	Caixa	50	R\$27,70	R\$1.385,00
91	Lâmina de Bisturi nº 23 caixa com 100	Caixa	50	R\$24,03	R\$1.201,50
92	Lâmina de Bisturi nº 24 caixa com 100	Caixa	50	R\$24,80	R\$1.240,00
93	Luva cirúrgica estéril com pó nº 6,5 (Par)	Par	800	R\$1,36	R\$1.088,00
94	Luva cirúrgica estéril com pó nº 7,5 (Par)	Par	1200	R\$1,49	R\$1.788,00
95	Luva cirúrgica estéril com pó nº 8 (Par)	Par	800	R\$1,29	R\$1.032,00
96	Luva cirúrgica estéril <b>sem pó</b> nº 7,5 (Par)	Par	800	R\$1,32	R\$1.056,00
97	Luva cirúrgica estéril sem pó nº 7 (Par)	Par	1000	R\$1,37	R\$1.370,00
98	Luva para procedimento tamanho G caixa com 100 com pó	Caixa	800	R\$23,78	R\$19.024,00
99	Luva para procedimento tamanho M caixa com 100 com pó	Caixa	1300	R\$29,18	R\$37.934,00
100	Luva para procedimento tamanho P caixa com 100 com pó	Caixa	800	R\$25,27	R\$20.216,00
101	Luva para procedimento tamanho PP caixa com 100 com pó	Caixa	800	R\$23,23	R\$18.584,00
102	Máscara descartável cirúrgica, com elástico, com filtro triplo, branca - caixa com 50	Caixa	1000	R\$7,19	R\$7.190,00
103	Mascara larinja nº 1,0	Unid	30	R\$25,04	R\$ 751,30
104	Mascara larinja nº 1,5	Unid	30	R\$25,64	R\$ 769,20
105	Mascara larinja nº 2,0	Unid	30	R\$20,48	R\$ 614,40
106	Mascara larinja nº 2,5	Unid	30	R\$25,29	R\$ 758,70
107	Mascara larinja nº 3,0	Unid	30	R\$23,55	R\$ 706,50
108	Mascara larinja nº 4,0	Unid	30	R\$23,25	R\$ 697,50

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO**

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

109	Mascara larinja nº 5,0	Unid	30	R\$25,60	R\$ 768,00
110	Mascara Venturi adulto alongado 6 diluidores	Unid	50	R\$7,84	R\$ 392,00
111	Mascara Venturi infantil alongado 6 diluidores	Unid	50	R\$8,35	R\$ 417,50
112	<b>Nylon</b> Monofilamento <b>preto</b> , agulha 3/8 triangular 3 cm nº <b>0</b> caixa com 24	Caixa	50	R\$33,38	R\$ 1.669,00
113	<b>Nylon</b> Monofilamento <b>preto</b> , agulha 3/8 Triangular 3 cm nº <b>2-0</b> caixa com 24	Caixa	50	R\$38,69	R\$ 1.934,50
114	<b>Nylon</b> Monofilamento <b>preto</b> , agulha 3/8 triangular 3 cm nº <b>3-0</b> caixa com 24	Caixa	50	R\$38,16	R\$ 1.908,00
115	<b>Nylon</b> Monofilamento <b>preto</b> , agulha 3/8 triangular 3cm nº <b>4-0</b> caixa com 24	Caixa	50	R\$38,46	R\$ 1.923,00
116	<b>Nylon</b> Monofilamento <b>preto</b> , agulha 3/8 Triangular 3cm nº <b>5-0</b> caixa com 24	Caixa	50	R\$39,58	R\$ 1.979,00
117	Óculos de proteção	Unid	500	R\$9,77	R\$ 4.885,00
118	Otoscópio	Unid	100	R\$288,68	R\$28.868,00
119	Oxímetro de pulso portátil	Unid	200	R\$63,63	R\$12.726,00
120	Papel Crepado para Esterilização 120cm X 120cm caixa com 100	Caixa	30	R\$267,44	R\$8.023,20
121	Pinça dente de rato 12cm	Unid	50	R\$12,69	R\$ 634,50
122	Pinça mosquito curva 12cm	Unid	50	R\$29,82	R\$1.491,00
123	Pinça para Biopsia 24cm 3mm	Unid	50	R\$271,56	R\$13.578,00
124	Porta agulha 14cm	Unid	30	R\$33,84	R\$1.015,20
125	Porta agulha 16cm	Unid	30	R\$45,18	R\$1.355,40
126	Porta agulha 18cm	Unid	30	R\$83,10	R\$2.493,00
127	Reservatório para reanimador ambu	Unid	50	R\$113,78	R\$5.689,00
128	Sabonete Antisséptico com PHMB - 1000ml	Unid	500	R\$62,31	R\$ 31.155,00
129	Scalp IV nº 19 caixa com 100	Caixa	10	R\$24,27	R\$ 242,70
130	Scalp IV nº 21caixa com 100	Caixa	10	R\$23,89	R\$ 238,90
131	Scalp IV nº 23 caixa com 100	Caixa	200	R\$22,49	R\$ 4.498,00
132	Scalp IV nº 25 caixa com 100	Caixa	10	R\$22,80	R\$ 228,00
133	Scalp IV nº 27 caixa com 100	Caixa	10	R\$26,53	R\$ 265,30
134	<b>Seda</b> , agulha 3cm - 3/8 circular nº <b>0-0</b> caixa com 24	Caixa	30	R\$56,93	R\$ 1.707,90
135	<b>Seda</b> , agulha 3cm - 3/8 circular nº <b>2-0</b> caixa com 24	Caixa	30	R\$66,40	R\$ 1.992,00
136	<b>Seda</b> , agulha 3cm - 3/8 circular nº <b>3-0</b> caixa com 24	Caixa	30	R\$38,41	R\$ 1.152,30
137	Seringa hipodermica 10mL <b>sem agulha</b> caixa com 250	Caixa	200	R\$29,27	R\$ 5.854,00
138	Seringa Hipodérmica 20mL <b>sem agulha</b> caixa com 50	Caixa	50	R\$28,36	R\$ 1.418,00
139	Seringa hipodérmica 3mL <b>sem agulha</b>	und	10000	R\$0,47	R\$ 4.700,00
140	Seringa hipodérmica 5mL <b>sem agulha</b> caixa com 200	Caixa	100	R\$19,92	R\$ 1.992,00
141	Seringa insulina 1mL <b>sem agulha</b> caixa com 100	Caixa	100	R\$12,76	R\$ 1.276,00
142	Sonda de Foley (de demora - urinária) latex siliconizado nº 10	Unid	300	R\$4,09	R\$ 1.227,00
143	Sonda de Foley (de demora - urinária) latex siliconizado nº 12	Unid	300	R\$2,44	R\$ 732,00



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO**

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

144	Sonda de Foley (de demora - urinária) latex siliconizado nº 14	Unid	300	R\$3,16	R\$ 948,00
145	Sonda de Foley (de demora - urinária) latex siliconizado nº 16	Unid	300	R\$3,17	R\$ 951,00
146	Sonda de Foley (de demora - urinária) latex siliconizado nº 18	Unid	300	R\$3,16	R\$ 948,00
147	Sonda de Foley (de demora - urinária) latex siliconizado nº 20	Unid	300	R\$3,13	R\$ 939,00
148	Sonda de Foley (de demora - urinária) latex siliconizado nº 24	Unid	300	R\$2,77	R\$ 831,00
149	Sonda Endotraqueal <b>com balão</b> nº 3,5	Unid	50	R\$3,66	R\$ 183,00
150	Sonda Endotraqueal <b>com balão</b> nº 4	Unid	50	R\$3,45	R\$ 172,50
151	Sonda Endotraqueal <b>com balão</b> nº 5	Unid	50	R\$3,45	R\$ 172,50
152	Sonda Endotraqueal <b>com balão</b> nº 6	Unid	50	R\$3,83	R\$ 191,50
153	Sonda Endotraqueal <b>com balão</b> nº 7	Unid	50	R\$2,69	R\$ 134,50
154	Sonda Endotraqueal <b>com balão</b> nº 7,5	Unid	50	R\$3,31	R\$ 165,50
155	Sonda Endotraqueal <b>com balão</b> nº 8	Unid	50	R\$3,34	R\$ 167,00
156	Sonda Foley 3 vias – FR 10	Unid	100	R\$3,45	R\$ 345,00
157	Sonda Foley 3 vias – FR 12	Unid	100	R\$4,97	R\$ 497,00
158	Sonda Foley 3 vias – FR 14	Unid	100	R\$3,49	R\$ 349,00
159	Sonda Foley 3 vias – FR 18	Unid	100	R\$3,45	R\$ 345,00
160	Sonda Foley 3 vias – FR 20	Unid	100	R\$2,79	R\$ 279,00
161	Sonda Foley 3 vias – FR 22	Unid	100	R\$2,98	R\$ 298,00
162	Sonda Foley 3 vias – FR 24	Unid	100	R\$2,98	R\$ 298,00
163	Sonda <b>Nasogástrica</b> Longa tamanho 04	Unid	50	R\$0,81	R\$ 40,50
164	Sonda Nasogástrica Longa tamanho 06	Unid	50	R\$0,94	R\$47,00
165	Sonda Nasogástrica Longa tamanho 08	Unid	50	R\$0,99	R\$ 49,50
166	Sonda Nasogástrica Longa tamanho 10	Unid	50	R\$1,05	R\$ 52,50
167	Sonda Nasogástrica Longa tamanho 12	Unid	50	R\$0,83	R\$ 41,50
168	Sonda Nasogástrica Longa tamanho 14	Unid	50	R\$1,21	R\$ 60,50
169	Sonda Nasogástrica Longa tamanho 16	Unid	50	R\$1,09	R\$ 54,50
170	Sonda Nasogástrica Longa tamanho 18	Unid	50	R\$1,38	R\$ 69,00
171	Sonda <b>Nasogástrica</b> Longa tamanho 20	Unid	50	R\$1,44	R\$ 72,00
172	Sonda Nutrição Enteral com guia - FR12	Unid	200	R\$10,21	R\$ 2.042,00
173	Sonda <b>Traqueal</b> nº 04	Unid	50	R\$0,61	R\$ 30,50
174	Sonda Traqueal nº 06	Unid	50	R\$0,61	R\$ 30,50
175	Sonda Traqueal nº 08	Unid	50	R\$0,63	R\$ 31,50
176	Sonda Traqueal nº 10	Unid	50	R\$0,67	R\$ 33,50
177	Sonda Traqueal nº 12	Unid	50	R\$0,87	R\$ 43,50
178	Sonda Traqueal nº 14	Unid	50	R\$0,98	R\$ 49,00
179	Sonda Traqueal nº 16	Unid	50	R\$0,86	R\$ 43,00
180	Sonda Traqueal nº 18	Unid	50	R\$0,69	R\$ 34,50
181	Sonda Uretral nº 06	Unid	50	R\$0,59	R\$ 29,50
182	Sonda Uretral nº 08	Unid	50	R\$0,56	R\$ 28,00
183	Sonda Uretral nº 10	Unid	50	R\$0,67	R\$ 33,50
184	Sonda Uretral nº 12	Unid	50	R\$0,58	R\$ 29,00
185	Sonda Uretral nº 14	Unid	50	R\$0,64	R\$ 32,00
186	Sonda Uretral nº 16	Unid	50	R\$0,73	R\$ 36,50
187	Sonda Uretral nº 18	Unid	50	R\$0,67	R\$ 33,50





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

188	Sonda <b>Uretral</b> nº 04	Unid	50	R\$0,63	R\$ 31,50
189	Sonda Uretral nº 20	Unid	50	R\$0,88	R\$ 44,00
190	Termômetro Clínico Digital	Unid	100	R\$30,52	R\$ 3.052,00
191	Tesoura iris ou gengia reta 12cm	Unid	30	R\$23,00	R\$ 690,00
192	Tesoura reta romba 13cm	Unid	30	R\$28,96	R\$ 868,80
193	Tesoura reta romba 15cm	Pcte	30	R\$28,37	R\$ 851,10
194	Tiras para medição de glicemia On Call Plus caixa com 50	Caixa	300	R\$30,95	R\$ 9.285,00
195	Touca sanfonada, descartável, branca pcte com 100	Unid	100	R\$7,03	R\$ 703,00
196	Umidificador de oxigênio	Unid	50	R\$26,22	R\$ 1.311,00
197	Valvula reguladora p/ cilindro c/ saída oxigênio	Unid	50	R\$294,71	R\$14.735,50
198	Vaselina liquida	Unid	100	R\$34,78	R\$3.478,00

### - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

### XIII- HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para fins de habilitação, será exigido quanto à **REGULARIDADE TÉCNICA**:

13.1.1. Atestado de capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter fornecido(s) compatível (eis) em características como objeto da licitação; somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão (ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo nos mesmos constar o necessário / suficiente para a comprovação do objeto;

13.1.2. Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária, em vigor na data de abertura do certame ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização – legível. Caso a Licença Sanitária esteja vencida, apresentar juntamente com a Licença Sanitária o comprovante de protocolo de pedido de atualização da Licença;

13.1.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado e ou relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária– ANVISA.

Este Termo de Referência está de acordo com a legislação vigente e outras regulamentações aplicáveis.

Berilo-MG, 14 de Janeiro de 2025.

---

Marinete Vieira Teodoro

Diretora da Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG.

---

Rua Padre Pedro Heredes, s/nº- Berilo/MG

Fones: (33) 9 9964 - 5067



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO**

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

**ANEXO III**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

PARTES:

**ORGÃO GERENCIADOR:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado  
pelo seu \_\_\_\_\_, senhor  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX.

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada  
pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, E-  
MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº, Processo Administrativo nº, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares, em atendimento às demandas da Fundação Municipal de Berilo – MG, baseado no critério de menor preço por item, constantes nos anexos a este edital que originou essa ata de registro de preços, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada. PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Fundação Municipal de Saúde de Berilo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, sendo as principais:

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento e **o prazo de entrega será de 10 dias após o recebimento da ordem de fornecimento.**

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO**

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Berilo, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Berilo, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde de Berilo, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Berilo, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(s) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO**

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

---

extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Berilo ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, provisoriamente pelo intermédio do colaborador e definitivamente pela secretaria de saúde, os quais acompanharão a entrega do produto, de



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o ÓRGÃO GERENCIADOR e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais pessoalmente ou através do e-mail: ([licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)), à EMPRESA REGISTRADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela EMPRESA REGISTRADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela EMPRESA REGISTRADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Berilo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, EMPRESA REGISTRADA deverá fazer constar na Nota





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Berilo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à EMPRESA REGISTRADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Berilo.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA.

10.3 – A Fundação Municipal de Saúde de Berilo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela EMPRESA REGISTRADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A EMPRESA REGISTRADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Fundação Municipal de Berilo.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a EMPRESA REGISTRADA atenda à cláusula infringida.
- c) A EMPRESA REGISTRADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Fundação Municipal de Saúde de Berilo
- d) Débito da EMPRESA REGISTRADA para com a Fundação Municipal de Saúde de Berilo quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 dias úteis após seu protocolo e recebimento de toda a documentação solicitada para análise.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato; I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da presente Ata de Registro de Preços que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total presente Ata de Registro de Preços;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

---

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;  
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;  
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.  
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;  
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº

14.133/21, Decreto Municipal Nº 005/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de MINAS NOVAS/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO**

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

*Departamento de Licitações*

*E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)*

Local e Data.

---

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

---

Representante Legal do  
Fornecedor

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO**

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

**ANEXO IV**

**MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025**

CONTRATO N.º \_\_\_\_/202X

PARTES:

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º  
\_\_\_\_\_- Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_,

portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_\_, Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_ e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1. - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares, em atendimento às demandas da Fundação Municipal de Berilo – MG, baseado no critério de menor preço por item, constantes nos anexos a este edital que originou esse contrato, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO n.º.../2025, Processo Administrativo n.º: bem como a ata de registro de preços n.º xxx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$. \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 - O presente instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/**

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/2025.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/2025.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx202x.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº ...../2025.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº005/2023, Processo Administrativo nº

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II - Por acordo entre as partes:
  - a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
  - c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO**

CNPJ Nº 22.057.194/0001-02

Departamento de Licitações

E-mail: [licitacaohospitalberilo@gmail.com](mailto:licitacaohospitalberilo@gmail.com)

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO**

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 005/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de MINAS NOVAS/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

*Fundação municipal de saúde de Berilo/MG.*

*Representante Legal do  
Fornecedor*

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF: